



“O BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO”

Projeto de Lei nº 002/2017, de 16 de Fevereiro de 2017.

Criação: Projeto de Lei de nº 002/2017, de 16 de fevereiro de 2017.

Autoria: Sr. Adriano Pimenta (Presidente da Câmara Municipal)

Desenho: Wilker Oliveira

Redação do Projeto: “Projeto de Lei nº 002, de autoria do vereador Adriano Pimenta, que dispõe sobre o Brasão da Câmara Municipal com as seguintes representações: **“Coroa Mural; Escudo e Divisa conjugada com Suportes”**”

Nota do pesquisador:

“Interpretação do desenho do Brasão: O projeto fala sobre as cores adotadas no brasão e seus elementos constitutivos, desenhado também nas cores preto e branco. A Coroa Mural traz a cor prata com a designação de ser um brasão municipal e acepção da autonomia. O Escudo bipartido; a parte superior representando a cidade de São Simão na cor verde simbolizando a natureza da região, o crescimento e a harmonia, e a parte inferior representando o Distrito de Itaguaçu na cor azul claro ou azul celeste, simbolizando as águas que banham todo o território municipal, bacia Paraná e rios, e os sentimentos de lealdade e fidelidade da Entidade. Divisa conjugada com suportes (faixa) na cor amarela, traz o lema que representa a Entidade do Brasão, “Vox Populi, Vox Dei”, Voz do Povo, Voz de Deus. Os Elementos do Escudo, divididos em parte superior, central e inferior. Na parte superior: a representação da esfera de atuação da Entidade; o desenho simbólico da antiga ponte do município divisa entre os Estados de Goiás e Minas Gerais, e o nome do município com respectiva data de inauguração da Câmara Municipal. Na parte central, o símbolo do Sol Nascente, representa a prosperidade do município e a esperança de seu povo. Na parte Inferior, simbolizando o rio Paranaíba, divisa dos Estados de Goiás e Minas Gerais, uma faixa na cor azul com elementos laterais em branco.



OBJETO:

CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRASÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL

EMBASAMENTO:

O Poder Legislativo têm ampla liberdade para legislar a respeito do tema, representando a cultura, a história, o progresso e suas condições naturais.

A expor:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 13

§ 2º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão ter símbolos próprios.

Um brasão de armas ou, simplesmente brasão, na tradição europeia medieval, é um desenho especificamente criado - obedecendo às regras da heráldica - com a finalidade de identificar indivíduos, famílias, clãs, corporações, entidades, cidades, regiões e nações.

No século XX o brasão renasceu, mas desta vez, aplicado na simbologia de municípios, corporações, estados e outras entidades coletivas. De observar que, desde o século XIX, por tradição, muitas dessas entidades chamaram "brasões" aos seus emblemas distintivos.

Atualmente os brasões - e os pseudo brasões - são muito frequentes e fáceis de encontrar. Cada autarquia - freguesia, município ou região - tem o seu, assim como a sua bandeira, onde figura o brasão, motivo de orgulho para muitos dos habitantes de cada freguesia.

JUSTIFICATIVA:

A justificativa deve-se ao fato de que, ao longo dos anos, a Câmara Municipal do Município de São Simão não registrou uma marca própria - um Brasão - que fundamentasse a sua referência entre os Poderes constituídos.



Que o Legislativo ao se apresentar publicamente, seja sempre reconhecido por uma identificação que proporcione uma identidade própria.

Tal evento também contribuirá para evitar gastos com logomarcas de créditos pessoais e uniformes que são estabelecidos e mudados a cada nova presidência.

EXEMPLOS (CÂMARAS MUNICIPAIS):



**Câmara Municipal
de Teófilo Otoni - MG**

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS





ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO
PODER LEGISLATIVO



Redação da Lei - A Câmara Municipal de São Simão, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei decreta e eu promulgo:

Art. 1º - Fica instituído o Brasão da Câmara Municipal do Município de São Simão-GO, com as seguintes representações “Coroa Mural; Escudo e Divisa conjugada com Suportes”.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

C Â M A R A . M U N I C I P A L . D E . S Ã O . S I M Ã O . G O I Á S

São Simão, 16 de fevereiro de 2017.

Wilber Floriano
Prefeito Municipal

Publicado na secretaria da Prefeitura Municipal de São Simão, 16 de Fevereiro de 2017.

ESCREVENDO A HISTÓRIA



BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

